

PROJETO DE LEI Nº. 026/2023

DATA: 22.05.2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à cessão temporária de uso gratuito de veículos (motocicletas) por empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso temporário gratuito de motocicletas para a “**Associação do Centro de Educação Sindical - ACESI**”, com sede na Avenida General Osório, 214, Bairro Cango, Francisco Beltrão PR, com CNPJ nº 01.507.764/0001-30, conforme abaixo relacionadas.

- “**08 MOTOCICLETAS**”, sendo:

- 1) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4280; CHASSI 9C2KD03208R015630; RENA VAN 95.680636-8; MOTOR KD03208015530;**
- 2) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4226; CHASSI 9C2KD03208R015626; RENA VAN 96.680624-4; MOTOR KD03E28015626;**
- 3) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4230; CHASSI 9C2KD03208R015627; RENA VAN 95.680625-2; MOTOR KD03E28015627;**
- 4) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4288; CHASSI 9C2KD03208R015175; RENA VAN 95.680632-5; MOTOR KD03208015175;**
- 5) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4301; CHASSI 9C2KD03208R015637; RENA VAN 95.680626-0; MOTOR KD03208015637;**
- 6) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4224; CHASSI 9C2KD03208R015565; RENA VAN 95.680627-9; MOTOR KD03208015565;**
- 7) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4290; CHASSI 9C2KD03208R015224; RENA VAN 95.680631-7; MOTOR KD03208015224;**
- 8) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4283; CHASSI 9C2KD03208R015590; RENA VAN 95.680635-0; MOTOR KD03208015590.**

Art. 2º - Os referidos equipamentos estavam cedidos desde 19 de março de 2008 à Cooperativa de Habilitação dos Agricultores Familiares – COOPERHAF, que, por expirado a vigência do Termo de Contrato de Comodato, foram devidamente devolvidas ao Município em meados de dezembro de 2022, conforme Termo de devolução e entrega de bens patrimoniais, portanto as motocicletas são usadas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida cessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.

Art. 4º - A cessão de Direito de Uso das motocicletas será pelo prazo de **10 (dez) anos** a partir da aprovação desta Lei, e posterior assinatura do termo de cessão de uso que será realizado entre a Associação e o Município, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes, por iguais períodos, suscetíveis.

Art. 5º - Associação do Centro de Educação Sindical - ACESI se responsabilizará pelo uso das motocicletas, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.

Art. 6º - Associação do Centro de Educação Sindical - ACESI deverá arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo das motocicletas recebidas, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, como também deverá fazer manutenção e reparação dos equipamentos ora cedido em Comodato, principalmente as revisões necessárias, devendo obrigatoriamente ser efetuada por conta da associação, e deverá contratar seguro do bem descrito no Art.1º, com cláusula beneficiária em favor do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 7º - A cessão temporária de uso aprovada por esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento pelo Município, sem prévia comunicação, caso a Associação desvie o bem da finalidade prevista.

Art. 8º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a Associação do Centro de Educação Sindical - ACESI deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná,
aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



**TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO AMBIENTAL DO
PARANÁ E O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
- PR., NAS CONDIÇÕES QUE ESTE ESTABELECE:**

O Instituto Ambiental do Paraná, com sede na rua Engenheiros Rebouças, 1.206, Bairro Rebouças, CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, respectivamente, doravante denominado IAP, neste ato representado por seu Diretor Presidente do IAP, Senhor **LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES**, RG 2.032.039-7, CPF 335.024.019-87 e o Município de ITAPEJARA D'OESTE, CNPJ sob nº 76.995.43.0001/52, com sede, sito à Av. Manoel Ribas, 620, neste ato representado pela (o) Prefeito (a) Municipal **CELITO JOSÉ BEVILAQUA**; portador (a) do RG nº 1.245.916-5, CPF Nº 213.699.769.68, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cessão de Uso do veículo abaixo discriminado, que terão as obrigações das Cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O IAP como legítimo proprietário, cede ao **Município de ITAPEJARA D'OESTE**, para o uso exclusivo em atividades como as de Vistorias Técnicas em Áreas de Preservação Permanente (matas ciliares), Recuperação de Reserva Florestal Legal, Aterro Sanitário, Educação Ambiental, Produção e Entrega de Mudas Florestais, Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos, Produção e Entrega de Alevinos e demais atividades correlacionadas à área ambiental, o veículo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
Marca: FIAT Modelo: FIAT FIORINO WORKING Cor: BRANCO Chassi nº: 9BD255394W8626717 Certificado Código Renavam: 70.5503127 Placa: AIB 0468

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

O **Município de ITAPEJARA D'OESTE** compromete-se a conservar e zelar do veículo ora cedido, realizando os consertos necessários durante a vigência deste Termo de Cessão de Uso, sem ônus para o IAP, bem como, se responsabilizará pela sua



guarda, e no caso de roubo ou furto, deverá ser repostado por outro de igual característica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Controle

O IAP entregará o veículo no pátio do Instituto Ambiental do Paraná, à Rua Engenheiros Rebouças, 1.206/**SEDE**, estando regularizada toda a documentação, Licenciamento/Seguro Obrigatório:-

Município de ITAPEJARA D'OESTE, delegará responsabilidade aos seus funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para realizar o controle da utilização do veículo e o relatório de trabalhos efetuados, mantendo sempre o uso exclusivo nas atividades citadas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - Das Ações

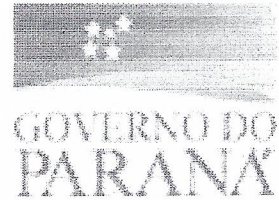
O **Município de ITAPEJARA D'OESTE**, responderá judicialmente por todas e quaisquer ações ilegais que envolverem o veículo cedido, enquanto perdurar o presente Termo de Cessão de Uso, ou motivadas no período do mesmo, bem como, assume o compromisso de saldar por sua conta e risco, todas e quaisquer indenizações ou multas incidentes pelo uso do veículo, a contar da data da presente cessão.

CLÁUSULA QUINTA – da Rescisão

O **Município de ITAPEJARA D'OESTE**, obriga-se a devolver o veículo cedido quando solicitado pelo IAP, que poderá retomá-lo a qualquer momento, recebê-lo ao término do prazo da cessão ou em função da rescisão, em perfeito estado de conservação, exceto pelo desgaste natural do uso ou do tempo, no prazo de quinze dias, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE CESSÃO entrará em vigor na data **publicação de seu extrato no DCOE** e terá vigência até 26 de abril de 2007, podendo ser renovado, por meio de termos aditivos, podendo ser rescindido a qualquer momento pelo IAP, se o veículo for utilizado para outros fins que não os aqui estipulados, ou por descumprimento de qualquer uma das demais cláusulas.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Os casos não contemplados no presente instrumento poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

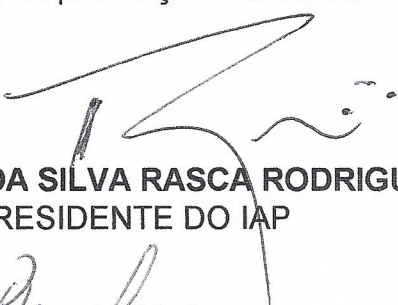
Os casos omissos de ordem técnica, administrativa ou operacional, não previstos nas demais cláusulas, que venham a surgir durante a vigência do presente Termo, deverão ser discutidos e consensados entre as partes, sendo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão de Uso.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Cessão de uso, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Curitiba, 05 setembro de 2005


LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE DO IAP


.....
CELITO JOSÉ BEVILAQUA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

Testemunha 1

Testemunha 2



Ofício 001/2023

Francisco Beltrão/PR., 20 de abril de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor Vilmar Schmoller - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR.**

**Ementa: SOLICITAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO TEMPORÁRIO DE USO DE
MOTOCICLETAS.**

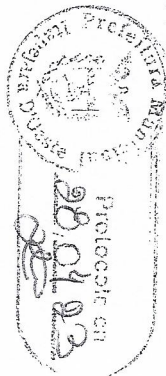
A Associação do Centro de Educação Sindical – ACESI, CNPJ: 01.507.764/0001-30, com sede na Avenida General Osório, 214, Bairro Cango, Francisco Beltrão /PR., vem por meio deste, cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a permissão temporária de uso das motocicletas abaixo relacionadas pelo prazo de 10 (dez) anos podendo ser renovado se assim convencionarem as partes.

Cabe salientar, que, estas motocicletas estavam cedidas desde 19 de março de 2008 à Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares – COOPERHAF, que, por ter expirado a vigência do Termo de Contrato de Comodato, foram devidamente devolvidas a este Município em meados de dezembro de 2022, conforme Termo de devolução e entrega de bens patrimoniais.

Destaca-se que, que estas motocicletas estavam sendo utilizadas em Sindicatos de Trabalhadores na Agricultura Familiar localizados em diversas regiões no Estado do Paraná, com a finalidade de promover o deslocamento em atividades que necessitam de acompanhamento de Diretores e funcionários dos Sindicatos, como, por exemplo: acompanhamento e operacionalização do PNHR (Programa Nacional de Habitação Rural), previdência social, desenvolvimento de projetos de proteção de fontes de água e demais usos pertinentes e relacionados aos serviços executados pelos Sindicatos, conforme prevê os Estatutos Sociais.

Oportuno frisar, que no dia 18 de abril de 2023, foi realizada reunião, entre o Coordenador Geral da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado do Paraná – FETRAF-PARANÁ e também representante da COOPERHAF Sr. Elizandro Paulo Krajczyk, juntamente com a Coordenadora de Finanças da Fetraf-Paraná Sra. Luciana de Fátima Alonso e o representante do Município de Itapejara D'Oeste/Pr., Procurador Municipal Dr. Altair Rodrigues de Paula, com o intuito de viabilizar e recompor a importante parceria do Município com o fortalecimento do trabalho junto aos Agricultores Familiares e para que esta, seja mais próxima, encaminhou-se como sugestão, a apresentação da presente solicitação, pela ACESI, Entidade esta, que tem atuação junto aos Sindicatos de Trabalhadores na Agricultura Familiar no âmbito da região Sudoeste do Paraná, para a Vossa apreciação e formalizações necessárias e pertinentes.

Por fim, segue planilha com informações das motocicletas e Sindicatos vinculados à ACESI dispostos a obter concessão temporária para uso:





PROJETO DE INFRAESTRUTURA PREFEITURA DE ITAPEJARA D’ OESTE

RELAÇÃO MOTOS/MUNICÍPIO

COD	MUNICÍPIO	PLACA	CHASSI	RENAVAN	MOTOR
1	AMPÉRE	APV 4280	9C2KD03208R015630	95.680636-8	KD03208015530
2	SALGADO FILHO	APV 4226	9C2KD03208R015626	96.680624-4	KD03E28015626
3	MARMELEIRO	APV 4230	9C2KD03208R015627	95.680625-2	KD03E28015627
4	PÉROLA D’OESTE	APV 4288	9C2KD03208R015175	95.680632-5	KD03208015175
5	PLANALTO	APV 4301	9C2KD03208R015637	95.680626-0	KD03208015637
6	ACESI	APV 4224	9C2KD03208R015565	95.680627-9	KD03208015565
7	FRANCISCO BELTRÃO	APV 4290	9C2KD03208R015224	95.680631-7	KD03208015224
8	NOVA PRATA DO IGUAÇU	APV 4283	9C2KD03208R015590	95.680635-0	KD03208015590

Sendo o que tínhamos para o momento e com a convicção de sermos atendidos no pleito, desde já agradecemos e ficamos à disposição.

Atenciosamente.

Neveraldo da Silva Oliboni

Neveraldo da Silva Oliboni

Presidente da ACESI

